



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 151 de 5 de outubro de 1961

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dianópolis e aprova o seu Regulamento.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dianópolis e aprovado o Regulamento que o institue.
- Art. 2º - O Regulamento ora aprovado consta de 79 artigos subdividido em capítulos, parágrafos, alíneas etc. e fará parte integrante da presente lei.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Dianópolis, 3 outubro de 1961

Benedito Costa Pires
Prefeito Municipal